

A QUESTÃO DO RACISMO AMBIENTAL NO EVENTO DO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DO FUNDÃO

THE CASE OF ENVIRONMENTAL RACISM AT THE FUNDÃO DAM RUPTURE

Artigo recebido em: 17/09/2024

Artigo aceito em: 10/03/2025

Andreza Aparecida Franco Câmara*

* Universidade Federal Fluminense (UFF), Instituto de Ciências da Sociedade, Macaé/RJ, Brasil

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5231824758786824>

Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-8761-2197>

andrezafranco@id.uff.br

Ludmilla Pereira Massoto Laranjeiras**

** Czech University of Life Sciences Prague (CZU), Praga, Tchéquia

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0377063023556533>

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-2764-4880>

ludylaranjeiras@ufrrj.br

As autoras declaram não haver conflito de interesse.

Resumo

O contexto das vítimas de desastres ambientais tecnológicos brasileiros vem se agravando nas últimas décadas, principalmente pelas inúmeras violações aos direitos humanos, por parte tanto das empresas responsáveis quanto do Estado. A partir da sociologia dos desastres e das categorias do neoextrativismo progressista e do racismo ambiental, analisou-se o caso do rompimento da barragem do Fundão ocorrido dia 5 de novembro de 2015 em Bento Rodrigues/MG; considerado o maior evento relacionado a desastre ambiental da história do Brasil. Este artigo tem como objetivo secundário analisar o evento, seus antecedentes e principais desdobramentos, com foco na resposta de remediação, incluindo a criação da Fundação Renova e a atuação da Governança Federativa como resposta estatal. Adotou-se metodologia qualitativa, com o emprego da revisão de literatura, com destaque para as contribuições de

Abstract

The increase of technological environmental disasters in Brazil have been worsening in recent decades, impacting a significant number of victims, mainly due to the several human rights violations and lack of commitment from the operating companies as well as from the State. As per the lens of the sociology of disasters, progressive neo-extractivism categories, and environmental racism, this article assesses the Fundão dam rupture, which occurred on November 5, 2015, in Bento Rodrigues/MG, and is considered the largest environmental disaster event ever occurred in Brazil. The main objective of this article is to evaluate how this event unfolded, with a clear focus on key developments as part of the emergency response and remediation actions: the creation of the Renova Foundation and the Federative Governance (State response). A qualitative methodology was adopted with the use of literature review, with emphasis on the contributions of Valêncio, Giddens, Gudynas,



Valêncio, Giddens, Gudynas, Martínez-Alier e Acsehrad; o estudo de caso do rompimento da barragem do Fundão; a análise documental e os relatos das vítimas, estes extraídos da Ata de Audiência Pública em Barra Longa (PR-MG-00000261/2020). Conclui-se que a Fundação Renova, criada como resposta ao fato, se mostrou como uma mera representante dos interesses e conveniências das mineradoras. Da mesma forma, consideram-se válidas as acusações de racismo ambiental, verificadas desde antes do evento, já na escolha do local da implantação da barragem.

Palavras-chave: barragem do Fundão; desastre ambiental tecnológico; neoeextrativismo progressista; racismo ambiental.

Martínez-Alier and Acsehrad, the Fundão dam rupture case study and documentation analysis, and reports from the victims. All reports from the victims were obtained from the document Ata de Audiência Pública em Barra Longa (PR-MG-00000261/2020). This article concludes that the Renova Foundation, an organization created as a part of response to this event and to support the victims impacted by the disaster, was just a representative of the interests and conveniences of the mining company. Likewise, the accusations of environmental racism were found to be valid. It actually started when selecting the location for the dam.

Keywords: *Fundão dam; technological environmental disaster; progressive neo-extractivism; environmental racism.*

Introdução

No ano de 2015, ocorreu no Brasil o maior desastre tecnológico socioambiental do país, ocasionado pelo rompimento da Barragem de Fundão, em Mariana/MG. O desastre liberou milhões de metros cúbicos de rejeitos de minério que atingiram rios e afluentes da bacia do rio Doce, alcançando a costa do estado do Espírito Santo.

Diante dessas importantes repercussões ambientais e sociais, em meio à complexidade e à abundância de temas de pesquisa que poderiam gerar análises nesse contexto, a questão do racismo ambiental salta como tema inadiável. Nesse sentido, percebeu-se o rompimento da barragem do Fundão como um caso de estudo ideal para debater essa temática, haja vista a proporção e os desdobramentos do evento.

De acordo com revisão bibliográfica preliminar, verificou-se a existência de diversas denúncias de racismo ambiental praticadas pelo corporativo da Fundação Renova (FR) junto aos atingidos, conforme análise do documento *Ata de Audiência Pública em Barra Longa (PR-MG8700000261/2020)*. Tais relatos seguem apresentados neste estudo. Observou-se que parte da motivação para isso se encontra no fato de o setor empresarial ter assumido a liderança de reconhecer ou não a categoria de atingido caso a caso, ao sabor de seu próprio julgamento e de suas próprias conveniências.

Definiu-se, portanto, como problema central a seguinte indagação: as denúncias coletadas na Ata de Audiência Pública em Barra Longa se caracterizam como hipóteses de racismo ambiental? Buscou-se também sequenciar a pesquisa a fim de (1) identificar e compreender o evento em seus antecedentes e desdobramentos principais e (2) analisar a resposta de remediação ao evento: Fundação Renova (resposta das mineradoras) + Governança Interfederativa (resposta estatal).

Sobre a metodologia utilizada, desenvolveu-se uma pesquisa exploratória e qualitativa por meio de revisão bibliográfica e análise de relatos das vítimas do evento, estes retirados do documento *Ata de Audiência Pública em Barra Longa (PR-MG-00000261/2020)*. Assim, apreciou-se o objeto delimitado por meio do uso de teóricos acadêmicos, relatórios técnicos, pareceres jurídicos, termos de gestão, laudos técnicos, *websites* oficiais e revisões bibliográficas multidisciplinares.

A hipótese levantada é de que houve práticas de racismo ambiental junto aos atingidos pelo evento do rompimento da barragem do Fundão, racismo este praticado não somente após o evento, mas, também, antes dele. Essas ações são refletidas desde o momento da escolha do local para a instalação da barragem, assim como na invisibilização das pessoas negras, que são maioria nos territórios atingidos, suas demandas e possíveis violações de direitos que elas estejam sofrendo no processo de remediação pela Samarco, que tende a reproduzir sistematicamente as desigualdades socioeconômicas nos territórios atingidos pelo desastre. Percebeu-se, ainda, que a falta de uma categoria legitimada por todos os *stakeholders*¹ envolvidos em desastres ambientais tecnológicos deixa brechas irreparáveis para que contextos de agressão aos direitos humanos se perpetuem em eventos como o caso de estudo citado.

1 Histórico e respostas ao evento: a Fundação Renova e a governança interfederativa

O rompimento da barragem do Fundão, ocorrido no dia 5 de novembro de 2015, em Bento Rodrigues, município localizado a 26,2 km de Mariana e a 85,2km de Barra Longa, todos em Minas Gerais, ainda é conhecido como o maior evento relacionado a desastres ambientais da história do Brasil, cujos despejos percorreram pelo menos 663,2 km meio aos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, atingindo mais de 1,5 milhão de pessoas, além de provocar 19 mortes (Poemas, 2015). O “desastre de Mariana”, conforme nomenclatura popularizada,

¹ O termo *stakeholders* designa o grupo ou indivíduo que seja afetado pelos objetivos da organização ou corporação (Freeman, 2015).

é considerado a maior tragédia mundial do século no que se refere a barragens de rejeitos, uma vez que se estima 44 milhões de metros cúbicos de despejos de mineração depositados nas áreas afetadas, composto, principalmente, por óxido de ferro e sílica (Bowker; Chambers, 2017).

Em mais detalhes, Bento Rodrigues e arredores praticamente desapareceram imersos na lama em apenas alguns minutos, comprometendo completamente qualquer sistema de segurança hídrica uma vez já implantado na região. Totalmente contaminada, a lama atingiu o rio Doce, bacia hidrográfica que abastece a população dos 39 municípios afetados, impactando a oferta de água, a alimentação, o turismo, as atividades econômicas e de subsistência, além da manutenção da flora e da fauna locais, imprescindível para a saúde dos ecossistemas da região e para a sobrevivência dos ribeirinhos, ilheiros, areiros, pescadores e agricultores locais (Poemas, 2015).

O evento foi julgado como de responsabilidade das mineradoras locais, cujos prejuízos patrimoniais são estimados em 100 milhões de reais, sendo a empresa gerente das operações locais, a Samarco Mineração S.A.², responsabilizada pela tragédia (Terra, 2022). Aponta-se em laudos oficiais, relatórios técnicos, inquéritos policiais e análises de órgãos independentes que o evento não foi uma fatalidade, visto que a barragem estava em um processo de degradação estrutural já conhecido pelo operacional do grupo. Entretanto, por pressões internas quanto ao barateamento de custo, entre outros motivos, os investimentos em manutenção foram reduzidos, o que abriu inegável precedente para a responsabilização.

Em função da complexidade da situação emergencial que se configurou, os estados mais diretamente envolvidos (MG e ES), em conjunto com a União, estabeleceram junto às mineradoras responsáveis um modelo para a gestão do desastre, inicialmente convencionado pelo Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC).

Esse modelo de gestão foi chamado posteriormente de governança interfederativa (GI), sistema de gestão que acoplaria o Comitê Interfederativo (CIF), um grupo formado por entes estatais, e uma fundação privada, a FR, representando de forma independente as empresas responsáveis pelo evento nas ações de remediação. A GI foi criada como uma representação do Estado e a FR como representante do setor privado. Quanto ao CIF, este fiscalizaria a execução dos programas de reparação executados pela FR, que estaria à frente do plano de

² Mineradora de capital fechado formada pelas sócias BHP e Vale. Retomou suas operações na região no fim de 2020, depois de cinco anos parada para recuperação socioambiental. É parte de um dos maiores grupos joint-venture de mineração do mundo, este entre as empresas anglo-australiana BHP Billiton e a Vale S.A.

reparação e compensação socioambiental e socioeconômica dos locais afetados. Ressalta-se que esse modelo de gestão está em operação até a atualidade (Câmara; Terra; Miranda, 2019).

A FR é uma entidade sem fins lucrativos que conta com a presença de mais de 70 entidades, fruto do acordo jurídico TTAC. Sendo a responsável por mobilizar a reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão, integrando, atualmente, 42 programas implementados ao longo do rio Doce e afluentes e zona estuarina e costeira do Espírito Santo. Ela foi criada pelas mineradoras e estrategicamente desenhada para ser uma entidade de molde privado, ou seja, independente das mineradoras. O objetivo era ter uma empresa vinculada às mineradoras, a fim de que as próprias empresas responsáveis pelo desastre reparassem o dano, uma entidade neutra que respondesse às demandas das vítimas de forma imparcial, dando-lhes também voz nos processos decisórios, ou seja, as pessoas vitimadas pelo evento são seu principal público, entretanto, a participação da sociedade civil na FR não é uma realidade.

O MPF recorreu da homologação do acordo, manifestando discordância em relação: (i) A falta de participação dos atingidos; (ii) ao estabelecimento de teto financeiro para os gastos a serem realizados pelas empresas para a adoção de medidas de mitigação, reparação, compensação e indenização dos danos verificados.; (iii) ausência de um diagnóstico definitivo dos danos ambientais verificados; (iv) desconsideração da responsabilidade solidária do Poder Público (Terra, 2022, p. 99).

Embora o TTAC previsse meios para garantir a participação social, aponta-se que isso não ocorreu, principalmente pelo fato de a FR ter apresentado oposição à contratação de assessorias técnicas independentes, mitigando ou mesmo inviabilizando a participação popular nas discussões e decisões sobre programas de remediação oferecidos. Da mesma forma, as vítimas não participaram das decisões envolvidas a criação do Fórum de Observadores e não têm assentos no Conselho Curador da fundação, dois organismos fundamentais para garantir o correto funcionamento desta.

No que se refere ao CIF, trata-se de uma estrutura dorsal articuladora da GI, sem personalidade jurídica. Formado por vários órgãos e entes estatais, tem como função garantir que os programas de reparação e de compensação ambiental executados pela FR funcionem de forma eficiente para as vítimas, principalmente, no que diz respeito a compensar os prejuízos causados a nível social, ambiental e econômico. Trata-se de um modelo inédito de gestão de desastre.

Como forma de responder às críticas sofridas pela FR quanto à falta de participação popular nas decisões relacionadas aos programas de reparação e de

compensação ambiental, foram implementadas algumas mudanças em 2018, estas expressas com criação do TAC-Governança (TAC-GOV). A promessa era trazer mais participação social, o que não se operou efetivamente.

Em quase uma década de operações, a FR vem sendo criticada por limitar a participação popular nos processos decisórios e não manter uma negociação direta, conciliada, facilitada, mediada e com arbitragem junto às vítimas. Entretanto, não se mostra indiferente aos interesses das empresas mineradoras, as quais, além de mantenedoras financeiras da entidade, são detentoras do poder decisório dos planos de ação.

Dados o modelo fundacional da FR e a maneira como tem sido operada, muitas vítimas, representações e instituições de Justiça consideram-na ineficaz atualmente, chegando ao ponto de já existirem diversos processos judiciais e inquéritos administrativos contra ela no Ministério Público Federal (MPF), inclusive do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), requerendo sua extinção. Da mesma forma, já se mencionam as operações da GI como uma mera “privatização do desastre” (Terra, 2022).

Ao que se verifica, o causador do evento foi uma estrutura empresarial tradicionalmente focada em tomadas de decisão relacionadas a lucrar, sendo esta, também, a responsável por reparar o estrago que causou. Nesse cenário, a sociedade civil seria um integrante essencial de fiscalização, de interlocução e de participação nesse diálogo, dado que representa os mais interessados no bom funcionamento dos programas de reparação da FR. O fato de as vítimas serem preteridas em sua participação acarretaram críticas profundas, que, entre outros fatores, incluem acusações relacionadas as mineradoras, que tentaram limitar sua responsabilidade diante evento em R\$ 20 bilhões – segundo Terra (2022), uma tentativa de blindagem patrimonial.

As mineradoras também são acusadas de negligenciar a manutenção da barragem e de não promover ações proativas eficientes de prevenção, principalmente em função de pressões do alto corporativo relacionadas ao custo e à produção. Da mesma forma, consoante alguns dos relatos citados aqui, várias vítimas apontam que não somente a responsabilização jurídica e a eficiência da reparação oferecida pela FR são pontos a serem discutidos, mas casos de discriminação e violência relacionados ao racismo e à discriminação social. Colocam, além disso, que a qualidade e o nível de reparação oferecida pela FR nos locais alcançados pelo evento variam, significando que alguns locais recebem mais assistência do que outros.

2 A contribuição da sociologia dos desastres e a categoria do racismo ambiental em destaque no contexto do evento

Falar em desastres no Brasil, sejam estes naturais, tecnológicos, sociais ou híbridos, significa caminhar em território ainda em consolidação, mesmo considerando o número e a gravidade dos desastres que vêm desafiando as comunidades na contemporaneidade. Sobre o tema, destaca-se que foi somente a partir de 1970 que as ciências sociais assumiram a incumbência de discutir a natureza dos desastres e seus impactos sociais, os quais, dependendo de cada organização social, têm efeitos bem diferenciados. A compreensão dos desastres para a sociologia focaliza centralmente a “[...] estrutura e dinâmica social que, num âmbito multidimensional e multiescalar, dá ensejo a variadas interpretações acerca das relações sociais territorial, institucional e historicamente produzidas” (Valêncio *et al*, 2009, p. 5).

Independentemente de o desastre ou desastres serem ou não provenientes de uma mesma ocorrência, dados seus impactos, passaram a compor a pauta de indicadores a serem analisados variáveis como pobreza, vulnerabilidade, condições dos assentamentos e políticas públicas, principalmente ao considerar as particularidades de cada região impactada. Em outras palavras, a causa do desastre não é necessariamente o ponto central, mas, sim, os aspectos de vulnerabilidade interna de cada comunidade vitimada, o que torna *desastre* uma conceituação bem diferente do que se compreende por *evento*, ou seja, a ocorrência que o originou, a causa. Dissociando desastre de evento, portanto, torna-se possível perceber a expressão de vulnerabilidade social de cada comunidade e inferir os diversos desastres que geralmente são causados por um único e mesmo evento.

Pode-se dizer que o significado atribuído, que é particular de cada cultura, é muito relevante quando mensurados os impactos dos desastres. Para muito além de um mero fenômeno emergencial materializado, de interpretação objetiva e unânime, desastre é algo simbolicamente criado e socialmente interpretado pela atribuição de sentido. É uma experiência particular de cada comunidade, já que os processos políticos, econômicos, sociais, culturais e psicológicos em se perceber, experienciar e reagir a um contexto emergencial serão únicos e tópicos. Novamente, levando isso em conta, um evento pode ocasionar vários desastres diferentes, dado o número de comunidades alcançadas (Valêncio *et al*, 2009).

No que tange aos atores dos processos de atribuição de sentido, significado e definição de um desastre, estes detêm responsabilidade central em suas construções e percepções sociais, que muitas vezes são amplificadas ou minimizadas taticamente pelo uso estratégico da informação. A sensibilização da opinião pública, o

reconhecimento do desastre por parte das instituições envolvidas e a produção de comunicação relacionada, por exemplo, são fortes influenciadores da tangência, da importância e da proporção que o desastre alcançará em significado. Isso torna fundamental o papel do Estado, das instituições, da mídia e das publicações, sejam elas vindas do senso comum ou de linhas jornalísticas, corporativas, políticas e acadêmicas.

Tais são a heterogeneidade e a multidisciplinaridade dos atores envolvidos que se percebe extrema complexidade em compreender a real magnitude de um desastre. Dada a diversidade de interesses, toda comunicação e informação relacionada ao desastre passa a ser uma das mais importantes variáveis de articulação política, uma verdadeira ferramenta de disputa de interpretação do desastre, em que os interesses e as conveniências se manifestam, articulam e embatem (Valêncio *et al*, 2009).

Por conseguinte, alguns autores afirmam que o mundo atual vive “[...] uma fase no desenvolvimento da sociedade moderna em que os riscos sociais, políticos, econômicos e individuais tendem cada vez mais a escapar das instituições para o controle e a proteção da sociedade industrial” (Giddens; Beck; Lash, 1997, p. 15). Trata-se de um processo que, por não ser homogêneo, ordenado e centralizado, se mostra fragmentado e produzido por diferentes fluxos de propósitos não lineares e incompatíveis, não só por parte da administração pública, mas, também, do meio social e das instituições como um todo. Os interesses dos mais influentes acabam por guiar e confundir a atribuição social de significado dos desastres consoante suas próprias conveniências (Giddens; Beck; Lash, 1997).

Outro aspecto que suplementarmente reforça o quão particulares são os efeitos do evento em cada contexto social, ou seja, em cada desastre, é que estes estão sempre circunscritos a determinados espaço e momento social, os quais, por si só, já manifestavam as próprias crises locais, bem antes do desastre. A nova e inesperada crise emergencial necessariamente perpassará por outras crises locais, que são diferentes de comunidade para comunidade, impactando a vida dos sujeitos sociais atingidos de forma diferenciada e particular. Assim, a interação do evento com cada contexto local desembocará em crises díspares e multidimensionais, ou seja, um desastre diferente para cada núcleo social (Valêncio *et al*, 2009).

Valêncio *et al* (2009), em sua abordagem sobre os vários desastres que podem ser ocasionados por um mesmo evento, citam três fatores principais: (1) a vulnerabilidade interna de cada comunidade e cultura, esta necessariamente formatada pelas crises tópicas e particulares de cada momento social local; (2) a atribuição de sentido, significado e definição de que cada desastre quase que

personalizadamente se faz portador; e (3) as conveniências que se observam quanto ao uso da informação criada e distribuída, esta geralmente oriunda de fontes e meios vários. Com isso, nota-se o desenho de um contexto indiscutivelmente vulnerável para uma estratégica e premeditada instalação de riscos.

Nessa ótica, percebe-se que as fases de desenvolvimento do extrativismo vêm historicamente alargando seus espaços no mundo pela exploração premeditada desses aspectos, resumidos, basicamente, na vulnerabilidade alheia e na falta de unanimidade, tanto na atribuição de significado e valor quanto no uso da informação. De uma fragilidade totalmente confusa e indefesa, sem força, voz ou representatividade, tais contextos territoriais e sociais se revelam presas fáceis para a instauração de explorações antiéticas, quase sem lei. Assim se mostram os movimentos do neoextrativismo progressista, atual momento extrativista da América Latina³.

2.1 O neoextrativismo progressista

Com a promessa de apropriar para redistribuir riquezas, o neoextrativismo progressista é um modelo de desenvolvimento focado na apropriação dos recursos naturais para uma produção que, na maior das vezes, subordina tudo e todos que estiverem impedindo sua tentativa desenfreada de crescimento econômico. Sendo um conceito definido principalmente para fazer referência a países da América Latina e seus movimentos históricos de exportação e de internacionalização subordinados às demandas da globalização⁴, o neoextrativismo se mostra como uma redefinição mais moderna do conceito de extrativismo, que, entre outras similaridades, sempre esteve vinculado à extração de recursos minerais.

Necessariamente detentor da legitimação do Estado para suas práticas, nessa nova versão exploratória, a máquina pública se tornou também protagonista (Gudynas, 2012).

Com a justificativa de combater a pobreza e a desigualdade social por meio do incentivo ao desenvolvimento econômico, o Estado “silenciosamente” facilita, autoriza e aduba uma crescente dependência local, sempre relacionada à extração

3 O debate sobre neoextrativismo progressista enquanto modelo de desenvolvimento focado na apropriação dos recursos naturais para uma produção que, na maior das vezes, subordina tudo e todos que estiverem impedindo sua tentativa desenfreada de crescimento econômico deve ser considerado nesse contexto para compreender os processos e movimentos históricos de exportação e internacionalização subordinados às demandas da globalização suportados no caso brasileiro, voltado à extração de recursos minerais.

4 O neoextrativismo progressista é uma versão contemporânea do desenvolvimentismo latino a partir do século XX (Gudynas, 2012).

desenfreada de recursos naturais a partir da flexibilização da legislação, da facilitação de licenciamentos e da impunidade diante das infrações ambientais. Tal busca por atrair investimentos externos resulta em abusos sociais imensuráveis, um processo que vem acirrando as resistências, principalmente contra mineradoras, linha de produção que ocupa o epicentro desse modelo de desenvolvimento (Gudynas, 2012).

Entre as críticas ao neoeextrativismo progressista, especificamente voltado às mineradoras, coloca-se que o extrativismo fóssil ocasiona imensuráveis problemas de saúde não somente para os colaboradores ativos nas operações de campo, mas, também, para as comunidades periféricas. Da mesma forma, suas operações acarretam degradação ambiental, canibalização dos recursos naturais locais e inviabilização de outras atividades locais, como pecuária, agricultura e pesca, monopolizando o mercado de trabalho local e subjugando os locais a uma dependência sem precedentes (Martínez-Alier, 2007).

Como já são previsíveis os riscos e danos que a instalação desses megaprojetos causa no território, geralmente estes ocorrem em áreas remotas de pouca representatividade, voz e visibilidade. A escassa presença estratégica do Estado nesses locais garante que as multinacionais ganhem espaço e poder, o que também é uma estratégia do próprio Estado. O resultado é uma mudança permanente e destrutiva das condições de vida e das dinâmicas sociais e territoriais locais, principalmente. Áreas inteiras são praticamente convertidas a “zonas de sacrifício”⁵ em prol do capitalismo e da globalização (Gudynas, 2012).

Como coloca Martínez-Alier (2007), o papel do Estado é fundamental para a criação de uma relação equilibrada entre a ecologia política e a economia ecológica, o que invariavelmente desemboca em discussões relacionadas à justiça ambiental. Basicamente, tal linha conceitual da Justiça preza por políticas, leis e regulações ambientais que zelem por uma equidade e igualdade justa na distribuição dos riscos e consequências ambientais.

[*Justiça ambiental* é] a busca do tratamento justo e do envolvimento significativo de todas as pessoas, independentemente de sua raça, cor, origem ou renda no que diz respeito à elaboração, desenvolvimento, implementação e reforço de políticas, leis e regulações ambientais. Por tratamento justo entenda-se que nenhum grupo

⁵ Zonas de sacrifício são locais estrategicamente escolhidos para a implementação de empreendimentos ambientais de risco, por serem habitadas pela classe média baixa. Uma vez que nessas áreas as indenizações e multas ambientais são de valor mais baixo e a população local detém pouca representatividade e voz, a escolha dessas regiões se faz sistematicamente por motivos sociais, políticos e econômicos, o que eleva o termo à pauta de discussões na linha dos estudos de justiça ambiental. Portanto, dissociar os aspectos sociais e ambientais tem se tornado difícil nos últimos anos (Acselrad; Mello; Bezerra, 2009).

de pessoas, incluindo-se aí grupos étnicos, raciais ou de classe, deva suportar uma parcela desproporcional das consequências ambientais negativas resultantes de operações industriais, comerciais e municipais, da execução de políticas e programas federais, estaduais, locais ou tribais, bem como das consequências resultantes da ausência ou omissão destas políticas (Bullard, 2004, p. 45).

Entretanto, a dívida ecológica e social que vem sendo injustamente autorizada por meio dos movimentos neoextrativistas progressistas somente reforça a histórica lógica imperialista de expropriação dos povos, principalmente os do terceiro mundo, onde se observa uma mais profunda devastação social no meio ambiente (Martínez-Alier, 2007).

[...] é para as regiões pobres que se têm dirigido os empreendimentos econômicos mais danosos em termos ambientais [...]. Para designar esse fenômeno de imposição desproporcional dos riscos ambientais às populações menos dotadas de recursos financeiros, políticos e informacionais, tem sido consagrado o termo injustiça ambiental". [...] "as empresas, conhecedoras dos perigos que causam, desenvolvem políticas de conquista da simpatia das populações locais aos empreendimentos a fim de evitar mobilizações que questionem suas condições de funcionamento (Acsehrad; Mello; Bezerra, 2009, p. 9-81).

Ante aquilo que se compreende por justiça ambiental, esse contexto convida a complementarmente observar o conceito de injustiça ambiental, isto é, o "mecanismo pelo qual sociedades desiguais destinam a maior carga dos danos ambientais do desenvolvimento a grupos sociais de trabalhadores, populações de baixa renda, grupos raciais discriminados, populações marginalizadas e mais vulneráveis" (Herculano, 2008, p. 2).

Espelhando esse raciocínio conceitual nas discussões apresentadas anteriormente, em que Valêncio *et al* (2009) e Gudynas (2012) debatem sobre vulnerabilidade e movimentos neoextrativistas progressistas na América Latina, percebe-se como estratégia empresarial a ocupação de contextos sociais e territoriais historicamente vulneráveis no Brasil. Mais do que isso, verifica-se que as instalações industriais têm escolhido firmar suas operações em áreas sem voz ou representatividade que, no Brasil especificamente, são majoritariamente habitadas por comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhas e periféricas, ou seja, na maior parte formadas por pardos e negros (pretos e pardos – classificação do IBGE). Consequentemente, torna-se esta a audiência mais vitimada pelos desastres que vêm ocorrendo em território brasileiro, usando aqui como exemplos não apenas o rompimento da barragem do Fundão, mas, igualmente, o de Brumadinho.

Dessa forma, falar de justiça e injustiça ambiental demanda examinar os contextos de discriminação, preconceito e racismo instaurados também por meio das

operações neoextrativistas progressistas, o que alarga um pouco mais este debate. Em virtude disso, abre-se incontestável espaço para observar e confrontar o conceito de racismo ambiental diante do evento objeto de análise desta pesquisa, conforme se vê no tópico seguinte.

2.2 Racismo ambiental

Um apoio indiscutível para melhor compreender o conceito de racismo ambiental se mostra na observação da audiência mais vitimada nos últimos desastres ambientais tecnológicos ocorridos no Brasil. Em sua maioria, são os pobres, aqueles com menos escolaridade, os negros (pretos e pardos – classificação do IBGE), os que trabalham na subsistência, ou seja, sempre são os mais vulneráveis, todos vítimas de

[...] injustiças sociais e ambientais que recaem de forma desproporcional sobre etnias vulnerabilizadas. O racismo ambiental não se configura apenas por meio de ações que tenham uma intenção racista, mas igualmente por meio de ações que tenham impacto racial, não obstante a intenção que lhes tenha dado origem. Diz respeito a um tipo de desigualdade e de injustiça ambiental muito específico: o que recai sobre suas etnias, bem como sobre todo grupo de populações ditas tradicionais – ribeirinhos, extrativistas, geraizeiros, pescadores, pantaneiros, caiçaras, vazanteiros, ciganos, pomeranos, comunidades de terreiro, faxinais, quilombolas etc. – que têm se defrontado com a ‘chegada do estranho’, isto é, de grandes empreendimentos desenvolvimentistas – barragens, projetos de monocultura, carcinicultura, maricultura, hidrovias e rodovias – que os expõem de seus territórios e desorganizam suas culturas, seja empurrando-os para as favelas das periferias urbanas, seja forçando-os a conviver com um cotidiano de envenenamento e degradação de seus ambientes de vida. Se tais populações não-urbanas enfrentam tal chegada do estranho, outras, nas cidades, habitam as zonas de sacrifício, próximas às indústrias poluentes e aos sítios de despejos químicos que, por serem sintéticos, não são metabolizados pela natureza e, portanto, se acumulam (Herculano, 2008, p. 16).

Historicamente, a maior parte das populações das periferias e de áreas menos privilegiadas são compostas por minorias, incluindo aqui as minorias étnicas. Tal fato, por si só, sempre denotou contextos de racismo e discriminação de bases muito profundas. Entretanto, até então, discutiam-se apenas os conceitos de racismo, discriminação e injustiça, sem derivados. O racismo tornou-se ambiental quando se configurou o escalar da discriminação para a exploração estratégica da vulnerabilidade no descarte de riscos e consequências ambientais.

O termo *racismo ambiental* significa que práticas racistas, voluntárias e/ou involuntárias são determinantes das condições ambientais a que estão “submetidos

grupos vulnerabilizados, em razão de algum fator conferidor de identidade, a exemplo de raça, cor, origem nacional ou renda, no que diz respeito ao desenvolvimento, implementação e aplicação das políticas, leis e regulamentos ambientais” (Souza, 2015, p. 24).

Os movimentos desenvolvimentistas extrativistas – atualmente tendo o neoextrativismo progressista como último modelo em dominância no eixo sul-sul – vêm utilizando essas áreas compostas por populações já vulneráveis e subjugadas como quintal de despejo de riscos e degradação ambiental. Uma vez que a proporção da responsabilização atribuída nesses casos historicamente se mostra minimizada pela falta de representatividade local, são essas as áreas – e, portanto, essas populações – aquelas mais escolhidas para o dito sacrifício em prol do desenvolvimento.

Assim, a distribuição dos impactos ambientais nas nações não se configura igualmente em meio aos territórios e suas populações, como se percebe. São os marginalizados, os vulnerabilizados, os invisíveis, os indefesos, os sem voz; os condenados a lidar com as consequências do desenvolvimento, consequências estas agora ambientais. Trata-se, desse modo, de racismo ambiental.

Remontando à conexão que existe entre justiça, meio ambiente e equidade, usando aqui uma lente focada no Brasil e suas particularidades, a discussão sobre racismo ambiental está bem contextualizada com o aspecto socioambiental do atual modelo neoextrativista progressista nacional.

Pela inabilidade e – por que não? – conveniência, em muitos casos, das máquinas estatal e institucional em propor soluções sociais para conceitos ainda tão novos, os contextos de racismo ambiental se mostram complexos para serem identificados, medidos e resolvidos, principalmente em um país tão miscigenado como o Brasil. Por isso, “as injustiças sociais e ambientais que recaem de forma implacável sobre grupos étnicos vulnerabilizados e sobre outras comunidades, discriminadas por sua ‘raça’, origem ou cor” são devastadoras (Pacheco, 2014). No desastre da barragem da Samarco em Mariana, no ano de 2017, realizou-se uma análise preliminar do perfil sociodemográfico das vítimas, sugerindo evidências de discriminação: segundo o Atlas Brasil, a população desse município era de 59.857; dentre os que se autodeclararam negros, havia 38.990 indivíduos (66,81%) (IPEA, 2017).

Nessa perspectiva, o neoextrativismo progressista ocupa papel de destaque na promoção da injustiça ambiental. Os grandes empreendimentos alteram totalmente a vida daqueles que, de antemão, já viviam em vulnerabilidade, em locais desprivilegiados e às margens do capitalismo. Normalmente praticando uma

economia de base, muitas vezes quase que de subsistência, essas pessoas têm sua existência invisibilizada e inferiorizada pelos impactos sociais fomentados por um racismo ambiental invisível, simplesmente por praticar uma vida longe da modernidade hegemônica, com base na dependência do ecossistema local e de sua comunidade (Herculano, 2008; Martínez-Alier, 2007).

É por meio da prática e da aceitação da injustiça ambiental que se legitimam o ecologismo dos pobres⁶ e o racismo ambiental, pois o atual incentivo ainda “imperialista” de crescimento econômico desenfreado, chamado este de neoextrativismo progressista, impulsiona e incentiva tal contexto (Martínez-Alier, 2007).

No que se refere à região atingida pelo evento do rompimento da barragem do Fundão, além das denúncias sobre racismo ambiental, apresentadas no próximo tópico, destaca-se a escolha da região para a implantação da barragem. As regiões vulneráveis e a contínua e desatendida criação de riscos são características inerentes às operações neoextrativistas, consoante o que explica Gudynas (2012). A princípio, os danos e riscos são sempre camuflados, relacionados somente aos locais, aos invisíveis, aos vulneráveis⁷.

Observando os desdobramentos do evento, verifica-se mais um clássico caso de injustiça ambiental facilitado pelo Estado, o que não foge aos alicerces extrativistas históricos da região, qual seja, a base de muita escravidão e de exploração minerária. A exploração da vulnerabilidade histórica das minorias locais historicamente silenciadas e feitas dependentes da exploração mineradora para sobreviver foi o que legitimou os casos de violência, discriminação e racismo ambiental⁸, estes iniciados mesmo antes de o evento ocorrer, com a escolha do local de instalação da barragem.

6 Conforme coloca Martínez-Alier (2007), esse conceito aborda a interseção entre os aspectos humano e natural, legitimando os conflitos de base popular, normalmente contextualizado com aqueles que vivem de um ecossistema agora ameaçado pelas práticas neoextrativistas progressistas.

7 Ainda falando de neoextrativismo, outras características típicas desse modelo de desenvolvimento podem ser citadas, por exemplo, a geração de dependência. Mariana sempre gerou alguma receita com turismo ecológico, que contribuía, portanto, para sua manutenção econômica e geração de empregos e serviços. Entretanto, esses números nunca chegaram a se comparar com a geração de renda municipal vinda por parte da presença das mineradoras na região, o que invariavelmente legitimou tais dependência econômica e especialização local na área de mineração (Poemas, 2015).

8 A pobreza, em paralelo com a ruralidade local, sempre assegurou a relação com as mineradoras, legitimando-a socialmente por meio de uma retroalimentação de sobrevivência. Assim, a instalação de atividades minerárias na região se viu facilitada e bem aceita pelo padrão de vida, pela história e pela falta de oportunidades locais (Mansur *et al.*, 2016). Tal contexto impediu, também, que outras atividades econômicas fossem desenvolvidas na região, o que, com o tempo, aumentou a dependência de modelo de exploração consentida, o que mais uma vez metaforiza com os primórdios coloniais de Mariana, pautados na escravidão (Poemas, 2015).

3 Os relatos coletados

Esta seção apresenta alguns dos relatos coletados do documento resultante da audiência pública realizada na Câmara Municipal de Barra Longa, a *Ata de Audiência Pública em Barra Longa (PR-MG-00000261/2020)*, que aglutina todas as falas reproduzidas. Salienta-se que todas as menções dos vocábulos *negro*, *pardo* e *descendentes* feitas pelas autoras no decorrer deste artigo fazem referência à classificação do IBGE.

De acordo com a vítima Sérgio Fábio do Carmo, membro da comissão de atingidos, do coletivo de saúde, e da editoria-chefe do jornal *A Sirene*, a questão dos garimpeiros também merece destaque. Salienta a situação histórica marginalizada dos negros (pretos e pardos – classificação do IBGE) trazidos da África para a região na época colonial, muitos ocupando funções no garimpo. Conforme coloca, Minas Gerais teve sua economia levantada pelo trabalho dessa classe, que deu origem a uma série de comunidades tradicionais, como quilombolas, ribeirinhas e recantiados. Sérgio do Carmo afirma que essas pessoas, gerações seguidas de profissionais do garimpo que perderam sua atividade de subsistência pela contaminação do rio, não são reconhecidas como vítimas pela FR, com a justificativa de se tratar de uma atividade considerada ilegal e que, por essa razão, não recebe reparação.

Sérgio Fábio do Carmo (Vítima: Sérgio Papagaio) (Membro da comissão de atingidos, do coletivo de saúde, e da editoria-chefe do jornal *A Sirene*): [...] *Só que os negros, arrancadas da África e trazidos [para...] para o trabalho escravo na região, tanto para o garimpo do Império quanto para o garimpo da Igreja, não foram recenseados. E somavam-se cento e sessenta e três mil negros e negras, que se espalharam de Ouro Preto até Barra Longa. [...] Passou-se o tempo, [...] acabou-se o ouro e os garimpeiros foram colocados como marginais, como utensílios descartáveis e jogados à margem da sociedade. Hoje, a Fundação Renova diz que não pode reconhecer os garimpeiros porque o garimpo é uma atividade ilegal. E eu afirmo que, pela Convenção 169, o garimpo é a comunidade tradicional garimpeira do estado de Minas Gerais. [E...]. No caso, esse garimpo que eu coordeno, que eu represento aqui neste momento, é uma comunidade tradicional, é um continente no qual está inserido vários conteúdos de outras comunidades tradicionais, porque, para que o garimpo se desenvolvesse, foi preciso que estabelecesse várias comunidades quilombolas dos negros arrancados da África. Para que o garimpo [é...] funcionasse, foi preciso estabelecer comunidades ribeirinhas e tem recantiados... E temos uma série de comunidades tradicionais dentro desse continente garimpo. E quando a Renova diz que só reconhece os faiscaadores, ela faz como os portugueses que chegaram aqui e colocaram o nome nos índios de botocudos, que é um termo pejorativo, que eles tentam fazer com os garimpeiros, de dizer que eles são faiscaadores. O estado de Minas Gerais não foi inventado pela faiscação e, sim, pelo garimpo. Portanto, somos garimpeiros.*

[E pelo...]. *Após o rompimento da barragem*, a barragem de Fundão, além da lama que revolveu e contaminou o rio, foram colocadas várias pedras, como eles dizem, roncamento, nas margens do rio Carmo que *impede qualquer prática de garimpo*, seja ela motorizada, seja ela manual, seja ela de qualquer forma. *Portanto, nós que fomos atingidos neste grau, pedimos reconhecimento e reparação [sic passim]* (MPF, 2020, p. 16, grifo nosso)^{9,10}.

A professora Dulce Maria Pereira compara a situação das vítimas do evento a um contexto de *Apartheid*, afirmando que, por meio de suas pesquisas, se concluiu pela existência de contextos de extrema desigualdade na reparação dada por parte da FR, desigualdade indiscutivelmente vinculada às questões étnicas, racistas. Faz também comparações com posições históricas coloniais, como capataz, capitão-do-mato, senhores e negro torturado, implicando que a história se repete. Agrega a seu relato discussões relacionadas à necroengenharia, o que define como engenharia da morte. Faz uso de termos como *racismo materializado no território, massacre humano e subqualidade de vida*.

Dulce Maria Pereira (professora): *É impressionante! É um apartheid! Apartheid quer dizer: [desenvolver...] desenvolvimento desigual. É terrível!* Por exemplo, um dos dados que nós constatamos foi que: *um único pequeno produtor negro teve atendimento digno, à altura do que foi o atendimento de outros não negros, portanto, brancos, [é...] pessoas já capitalizadas, quer dizer com dinheiro, e que tiveram realmente um atendimento de qualidade. Eu não preciso citar isso, é visível! Se vocês vão, ali, pras estradas, mais sentido Gesteira, vai por ali, vocês conseguem ver a desigualdade no tratamento dado, inclusive, aos processos, aquilo que a gente chama de remediação. [...] Mas por quê que só um negro [foi...] teve um tratamento adequado? E teve as suas reivindicações atendidas? Ele mesmo diz, ele mesmo diz: porque ele foi cooptado pela Renova, porque ele, como é que é? [Pessoa da assembleia diz: "Ele foi comprado"] Ele foi comprado, é? Então, aí, as pessoas sabem. Eu não vou falar nomes. [Eu...] Vocês sabem que é verdade, porque, inclusive, foi alguém que trabalhava contra os outros negros e os outros atingidos e aí, assim, ele conseguiu privilégios. [Aquilo que nos...] Aliás, [a gente chama das...] é o capataz, não é? [O cara que serve o...] É o cara negro, capitão do mato, que serve os senhores, torturando, inclusive, os seus iguais. Agora, gente, [o racismo, o racismo é...] o racismo é algo tão extraordinariamente eficiente, que eu me lembro de algumas pessoas que moram no Centro reclamando, reclamando, que eles tinham sido atingidos: Ah, o pessoal lá no morro não foi?, por quê? Porque no morro moravam [os... os...] os negros, moravam os pobres, as mães solteiras, as senhoras mais velhas etc. Só que, qual foi o nosso espanto, quando nós vimos algo que na Engenharia nós chamamos de necroengenharia. Necroengenharia é a engenharia da morte, é a engenharia para a*

9 Todos os relatos apresentados foram transcritos conforme a fonte de consulta.

10 Considerando a densidade da narração, entendeu-se que o fracionar e diminuir ainda mais alguns dos relatos apresentados acarretaria perda de contexto e compreensão. Tal justifica o tamanho de algumas citações.

morte. [...] Ai começamos a ouvir gente falar assim: 'Ah, aqui num tinha lama, mas a lama foi levada pra cima do morro'. [...] Eu nunca vi alguém carregar a lama do centro da cidade pras áreas periféricas, a não ser por prática de racismo tecnológico! A não ser por práticas racistas! [Assembleia reage em concordância, aplaudindo]. Agora eu quero que vocês me digam qual é a lógica, qual é a lógica, [qual é o s...]. Gente, o quê que tem na cabeça do ser humano que usa a tecnologia pra fazer uma coisa dessas? Cá entre nós! Não dá vergonha, minha querida colega Tatiana, de pertencer a uma instituição onde alguns dos nossos colegas, que participaram dessa coisa abominável: distribuir, inclusive, distribuir, inclusive, essa lama que carrega rejeitos! E por último, eu vou só dizer o seguinte: há um processo terrível em relação às mulheres!" [sic passim] (MPF, 2020, p. 38, grifo nosso).

Caíque Belchior, representante do Centro de Convivência Negra da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), afirma que os relatos citam o crime inafiançável de racismo contra pessoas negras e pobres, o qual não pode ficar impune. Expõe implicitamente a irresponsabilidade do Estado, citando a falta de políticas públicas que garantam os direitos das vítimas.

Caíque Belchior (Representante do Centro de Convivência Negra da UFMG): “[...]. Tá muito claro de que o que a Renova tá fazendo, o que a Vale e a Samarco tão fazendo é um crime inafiançável, que é o crime de racismo. É, não é injúria racial, que pode ser colocada como outra categoria, é o crime de racismo, inafiançável, e que ela precisa ser punida diante disso [...] E isso não é uma novidade, ainda mais vindo de grandes empresas, que detêm grandes riquezas, que são donos do capital e que têm violentado pessoas pobres e pessoas negras das regiões que foram atingidas pelas barragens. [...] Então, é... se o povo negro, ele não morre pela bala do revólver, ele morre pelo descaso, ele morre pela falta de políticas públicas [...]” [sic passim] (MPF, 2020, p. 53, grifo nosso).

Vítima que se autodefine como negra, Vera Lúcia Aleixo Silva coloca que não teve resposta ou suporte da FR até o momento da audiência, completando quatro anos de desassistência no momento de seu relato. Salienta ser negra e pobre, dando a entender que se trata de um caso de racismo. Afirma a existência de discriminação relacionada, também, à classe social, colocando que as vítimas mais abastadas costumam receber melhor reparação, ao passo que os pobres estão em completo abandono, deixados à própria sorte.

Dona Vera Lúcia Aleixo Silva (Vítima/ Autodefine-se como negra): “[...]. Voltei, gente [...] Quando a gente chegou na matriz que falava [que...] que a gente estaria reivindicando, para que se a Renova reconhecesse a todos nós atingido. Quatro anos sem ter resposta [...] eu tenho orgulho da minha cor: negra! E tenho orgulho também de ser pobre, mas o pobre também ele chega na sua conquista [...]. Enquanto a Renova fica fazendo trabalho pros ricos que tem muito dinheiro, dezesseis quilômetros! E ele que, com vinte passos, chega na casa dele e ele precisa de ajuda, ele precisa de cartão, ele precisa de

ser reconhecido como atingido, ele precisa de ser tratado pela saúde, que manifestou um câncer nele, a Renova num vai lá [aten... A Renov... A...] atender ele não. Então, isso, a gente vai ligando os fatos. A gente é analfabeto, mas a gente enxerga! A gente é pobre, mas a gente também tem a mesma dignidade do rico [...]” [sic passim] (MPF, 2020, p. 60, grifo nosso).

Vítima, assessora do deputado federal Rogério Correa e da deputada estadual Beatriz Cerqueira, e presidenta do Conselho da Igualdade Racial de Mariana Lino de Sant’Ana, Aída Anacleto destaca a história negra local. Afirma que os negros a trabalharam de forma exploratória pelo desenvolvimento do Estado, especificamente na mineração, que atualmente são eles a pagarem por um crime que não deveria ter acontecido e cita laudos.

Aída Anacleto (Vítima/Assessoria do Deputado Federal Rogério Correa e da Deputada Estadual Beatriz Cerqueira/ Presidenta do Conselho da Igualdade Racial de Mariana): “[...]. Então, *imagine só os nossos corpos, corpos negros, corpos negros que carrega essa bagaça desse país desde 500 anos, né?! E aí fomos explorados anteriormente, na mineração, e aí hoje vem com a ganância, né? Do poder dessas mineradoras [...] nós estamos pagando por um crime que não deveria ter acontecido. Porque, no dia 21 de outubro de 2013, eles sabiam! Eles sabiam porque tem um laudo que comprova. [...]* A Renova parece que ela toma os nossos territórios [...]” [sic passim] (MPF, 2020, p. 64, grifo nosso).

Clever, colaborador da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e colaborador da Coordenadoria de Políticas e Promoção da Igualdade Racial, levanta que os casos relatados esboçam um racismo institucional, o que configura um crime. Em sua colocação, propõe a criação de um plano de enfrentamento ao racismo, incluindo uma capacitação sobre o tema para os colaboradores da FR.

Clever (Colaborador da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social [e] Direitos Humanos/ Coordenadoria de Políticas e Promoção da Igualdade Racial): “[...] *Que é crime de racismo e racismo institucional. Tratar de forma desigual, né? As pessoas por causa de sua cor. E isso é um crime. [Então... é...] Eu proponho, né? Ao pessoal da Renova, a gente traçar um plano de enfrentamento ao racismo, de forma que venha também fazer a capacitação dos próprios servidores da Renova, por respeito à valorização da diversidade étnico-racial que está aqui colocada [...]. São quatro anos, quatro anos que essas pessoas estão sofrendo. E são pessoas negras! Por que tratar de forma desigual? [...]*” [sic passim] (MPF, 2020, p. 69, grifo nosso).

Verônica Viana, advogada da Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social, coloca que os relatos demonstram casos de racismo, segregação, desumanização e violência sistemática por parte da FR. Resume apontando que se trata

de violência e de desrespeito institucional aos direitos humanos. Salienta que tais casos de racismo passam muitas vezes invisibilizados no Brasil, questionando, por exemplo, o motivo de a barragem ser instalada em uma região historicamente conhecida por sua vulnerabilidade social. Por esse ângulo, Verônica aponta uma segregação racial violenta que sempre existiu e que tem sido aprofundada pelas mineradoras, usando o termo “assassinando as pessoas” para tal. Destaca que esses casos configuram uma reprodução da desumanização histórica que o racismo trouxe para o Brasil, crimes diversos que precisam ser apurados.

Verônica Viana (advogada da Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social): “[...] *os atingidos, hoje, eles mostraram um cenário do racismo, da segregação, da desumanização, da violência sistemática que a Fundação Renova tem amparado nos territórios. E aí a gente precisa entender que todos os pontos levantados aqui, eles revelam um mesmo processo, que é um processo institucional de violência e desrespeito dos Direitos Humanos, né? E isso é importante, porque no Brasil, hoje, a gente tem um entendimento que a gente vive num país racista, mas é um país racista sem racistas. A gente não consegue identificar o racismo na prática e seus executores [...]. E aí, a gente entende, inclusive, que a barragem estava lá, porque era uma [barra... era...] tava em uma região de vulnerabilidade social, porque esse é o projeto da mineração, né? E aí, nesse sentido, [é...] a Fundação Renova, e é isso que a gente precisa colocar, ela cria um *habitus*, ela cria um lugar, um lugar de violência. E aí, desde as suas políticas, de seus instrumentos, ela reforça e ela cria [uma... um...] uma segregação racial que já existia de forma muito violenta, mas que hoje ela tá aprofundada e ela tem assassinado as pessoas, né? E isso precisa ser investigado. [...]. A Fundação Renova quer construir uma reparação sem povo, sem participação popular e o resultado a gente vê diariamente aqui em território: é adoecimento, é violência, é depressão, é humilhação e a reprodução da desumanização histórica que o racismo tem colocado pro nosso povo. É isso que a Fundação Renova tem feito [...]*” [sic *passim*] (MPF, 2020, p. 74, grifo nosso).

Simone Silva, vítima militante e membra ativa da Comissão dos Atingidos, do Coletivo de Saúde do Atingidos e do jornal *A Sirene*, reforça que a maioria das vítimas de Barreto, por exemplo, são negras e remanescentes de comunidades quilombolas. Indaga o motivo de elas não serem atendidas pela FR, estando implícito se tratar de racismo para com negros, pobres e militantes.

“[...] *só lembrar que a maioria que das pessoas que mora em Barreto são negras, né, gente? Lembrar que lá é remanescente de Quilombo, né? [Assembleia se expressa afirmativamente, em concordância] É, não vamo esquecer essas, essas prioridade não. Por que que Barreto não tem reunião? Por que que Renova não atende Barreto? Não vão esquecer de citar que é porque a maioria das pessoas que mora lá são negras. Não vão esquecer isso. O papel nosso aqui hoje é demonstrar o racismo da Fundação Renova contra os negros, as pessoas, né? Militantes. Então, outra coisa, sobre a militância: sou militante sim! [...]* Sobre as perseguições a militantes, *a Vale liga nas casa das pessoas,*

aqui em Barra Longa. E a maioria das pessoas as vezes não entende qual que é o processo [o que que...] quando a Vale liga: 'Quem que é a liderança na sua cidade aí?'. É ou não é gente? Assembleia reage em concordância] 'Quem que é a pessoa que fica à frente da luta? E, na maioria das vezes, o povo aqui não sabe que eles ficam [proc...] procurando pra perseguir [...] Eu sou atingida pela mineração, pela Vale, Samarco, desde quando eu estava na barriga da minha mãe. Eu nem tinha nascido quando eu fui atingida pela primeira vez, pelo primeiro mineroduto da Samarco. Então lá vai-se 42 anos de ser atingida, né? [...] Então, Fundação Renova, leve meu o recado pra Vale, pra Samarco, pra BHP: sou militante, vou continuar militante, meu direito vai vir, pela minha luta, não por eu me vender. [Aplausos e gritos da assembleia] Não por eu me vender! Não sou capitão do mato! [...] eu falei que ia falar, né? [É que...] Quando a Fundação Renova foi criada, ela foi criada no intuito de ser uma coisa boa. A Lei Áurea também, num foi? Dizia que era uma coisa boa, num disseram? 'Opa, vamo libertar os escravos, coitado dos escravo', né, gente? A Fundação Renova é a mesma Lei Áurea! E aqui em Barra Longa, Dr. Helder, o senhor num sabe, a Fundação Renova agora pôe cadeado nas porta, pra evitar que os escravo entre lá na casa dos senhores do Engenho, tá bom? O PIM aqui é trancado com cadeado pra o povo não entrar, tá bom?'. [Assembleia reage indignada, em concordância] [...]' [sic passim] (grifos de autor) (MPF, 2020, p. 75, grifo nosso)¹¹.

Afirma que a FR procura saber o nome das lideranças militantes, o que soa como uma perseguição. Faz críticas ao que define alguém como vítima, usando a nomenclatura *atingido* para tal. Da mesma forma, em seu relato, faz uso de vocábulos históricos relacionados à época da escravidão no Brasil, como: *capitão-do-mato*, *Lei Áurea*, *cadeado na porta*, *escravo* e *senhores do engenho*.

A partir dos relatos, verificam-se diversas denúncias relacionadas ao racismo ambiental e supostos crimes praticados pela FR. As vítimas de várias regiões nos arredores de Mariana compareceram e questionaram o fato de o município ter alcançado conquistas judiciais de reparação por parte das mineradoras, e suas regiões, não, estando a maioria ainda invisibilizadas e não atendidas pelas mineradoras.

Conclusão

Percebe-se o rompimento da barragem do Fundão como um evento de muitos desastres, cujo uso estratégico da informação atribuída vem explorando não somente a vulnerabilidade de cada comunidade vitimada desde antes de o evento ocorrer, mas a vulnerabilidade que se constata na capacidade de atribuição

¹¹ Considerando a densidade da narração, entendeu-se que fracionar e diminuir ainda mais o relato acarretaria perda de contexto e compreensão. Isso justifica o tamanho da citação.

de sentido, significado e definição, não só por parte das vítimas de cada desastre, mas, também, por parte da população, da Justiça, da mídia, de todos.

O incentivo à falta de coesão e coerência na definição e na compreensão do evento justifica, por exemplo, o fato de muitos dos muitos desastres ocasionados pelo evento ainda serem nomeados quase que unanimemente como “desastre de Mariana”, quando, na verdade, deveria contemplar os tantos outros nomes de desastres adicionais, honrando, assim, todos os locais atingidos pelo evento que têm sido palco dos tantos casos de racismo ambiental, violências diversas, discriminação e injustiça ambiental que repetidamente se verificam.

Esse contexto absurdo possibilita que aumentem situações de racismo ambiental, as quais se confirmam desde a escolha do local para a implantação da barragem do Fundão. Um verdadeiro cenário absurdo de segregação, desumanização e violência sistemática. Notadamente, características clássicas das operações neoextrativistas progressistas de Gudynas (2012). Conforme os relatos apresentados neste estudo, os que mais sofrem perseguição, ameaças, violência, negligência e abandono são as vítimas militantes da causa e os negros, sendo estes últimos número populacional predominante no local.

Identifica-se um paralelo nítido entre o modelo econômico neoextrativista progressista, visivelmente em plena operação na região, e as discussões relacionadas ao racismo ambiental. Questiona-se o porquê de atividades potencialmente degradantes serem desenvolvidas nesse território específico, onde a maioria da população é composta de negros. Seria esta mais uma zona de sacrifício, com corpos negros invisibilizados em prol do crescimento econômico? Questiona-se, também, o motivo pelo qual as políticas de prevenção de desastres não terem ocorrido ou terem sido ineficientes ao ponto de nem mesmo garantir um toque de evacuação. Em suma, mais de 300 anos depois, foram as mineradoras, novamente, as causadoras do colapso da região.

Conclui-se, portanto, pela existência de racismo ambiental. Minorias desumanizadas pelo abandono de seus direitos humanos mínimos há quase uma década, verifica-se o que Zhouri *et al* (2016) chamam de vulnerabilização social e metrificação do sofrimento social. Mais uma vez, uma desumanização do ser humano. Praticamente uma metáfora à época das grandes navegações, que cortavam mares desconhecidos “conquistando” territórios já habitados pela força e reduzindo os locais às condições mais humilhantes de sobrevivência.

Referências

- ACSELRAD, H.; MELLO, C. C. A.; BEZERRA, G. N. *O que é justiça ambiental*. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.
- BOWKER, L.; CHAMBERS, D. In the dark shadow of the supercycle tailings failure risk & public liability reach all time highs. *Environments*, v. 4, n. 4, p. 75, out. 2017. Disponível em: <https://www.mdpi.com/2076-3298/4/4/75>. Acesso em: 8 fev. 2023.
- BULLARD, R. Enfrentando o racismo ambiental no século XXI. In: ACSELRAD, H.; HERCULANO, S.; PÁDUA, J. A. (org.). *Justiça ambiental e cidadania*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004. p. 41-68.
- CÂMARA, A. A. F.; TERRA, A. D.; MIRANDA, N. A governança interfederativa do desastre tecnológico de Marina: uma reflexão sobre a gestão de conflitos socioambientais. In: XIII REUNIÃO DE ANTROPOLOGIA DO MERCOSUL, 13., 2019, Porto Alegre. *Anais [...]*. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2019. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/342923757_A_Governanca_Interfederativa_do_Desastre_Tecnologico_de_Marina_Uma_reflexao_sobre_a_gestao_de_Conflitos_Socioambientais. Acesso em: 3 nov. 2022.
- FREEMAN, R. E. *Strategic management: a stakeholder approach*. Cambridge: Cambridge University Press, 2015.
- GIDDENS, A.; BECK, U.; LASH, S. *Modernização reflexiva: política, tradição e estética na ordem social moderna*. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1997.
- GRUPO POLÍTICA, ECONOMIA, MINERAÇÃO, AMBIENTE E SOCIEDADE. Antes fosse mais leve a carga: avaliação dos aspectos econômicos, políticos e sociais do desastre da Samarco/Vale/BHP em Mariana (MG). Juiz de Fora: PoEMAS, 2015. Disponível em: <https://www.ufjf.br/poemas/files/2014/07/PoEMAS-2015-Antes-fose-mais-leve-a-carga-vers%C3%A3o-final.pdf>. Acesso em: 3 jul. 2022.
- GUDYNAS, E. Estado compensador y nuevos extractivismos. *Nueva Sociedad*. n. 237, 2012. Disponível em: <https://biblat.unam.mx/hevila/Nuevasociedad/2012/no237/9.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2023.
- HERCULANO, S. O clamor por justiça ambiental e contra o racismo ambiental. *INTERFACEHS: Revista de Gestão Integrada em saúde do trabalho e meio ambiente*, v. 3, n. 1, artigo 2, jan./abr. 2008. Disponível em: <https://www3.sp.senac.br/hotsites/blogs/InterfacEHS/wp-content/uploads/2013/07/art-2-2008-6.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2023.
- INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Perfil dos municípios: demografia – Mariana. *AtlasBR*, 2017. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/perfil/municipio/314000#sec-demografia>. Acesso em: 13 fev. 2025.
- MANSUR, M. S. M. *et al.* Antes fosse mais leve a carga: introdução aos argumentos e recomendações referente ao desastre da Samarco/Vale/Bhp Billiton. In: ZONTA, M.; TROCATE, C. (org.). *Antes fosse mais leve a carga: reflexões sobre o desastre da Samarco/Vale/BHP Billiton*. Marabá: Igua-na, 2016. p. 17-49. (Coleção A questão mineral no Brasil, v. 2).
- MARTÍNEZ-ALIER, J. *O ecologismo dos pobres: conflitos ambientais e linguagens de valorização*. Tradução Maurício Waldman. São Paulo: Contexto, 2007.
- MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais. Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão. *Procedimentos Administrativos n.º 1.22.000.000311/2017-11 e 1.22.000.001439/2019-55*. Brasília, DF: MPF, 2020. Disponível em:

https://www.mpf.mp.br/mg/editais/2020/ata-de-audiencia-publica_fundacao_renova. Acesso em: 9 jun. 2023.

PACHECO, T. Racismo ambiental: o que eu tenho a ver com isso? *Combate Racismo Ambiental*, 2020. Disponível em: <https://racismoambiental.net.br/textos-e-artigos/racismo-ambiental-o-que-eu-tenho-a-ver-com-isso/>. Acesso em: 29 set. 2022.

SOUZA, A. S. *Direito e racismo ambiental na diáspora africana: promoção da justiça ambiental através do direito*. Salvador: EDUFBA, 2015.

VALÊNCIO, N. *et al.* (org.). *Sociologia dos desastres: construção, interfaces e perspectivas no Brasil*. São Carlos: Rima Editora, 2009.

TERRA, A. D. G. *A morte vive: um estudo sobre a mobilização social e a gestão de conflitos socioambientais em Governador Valadares (MG) após a contaminação do rio Doce pelo desastre de Mariana*. 2022. Tese (Doutorado em Ciências Jurídicas e Sociais) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2022.

ZHOURI, A. *et al.* O desastre da Samarco e a política das afetações: classificações e ações que produzem o sofrimento social. *Ciência e Cultura*, São Paulo, v. 68, n. 3, jul./set. 2016.

SOBRE AS AUTORAS

Andreza Aparecida Franco Câmara

Doutora em Sociologia e Direito pela Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói/RJ, Brasil. Mestra em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Rio de Janeiro/RJ, Brasil. Graduada em Direito pela Universidade do Grande Rio (UNIGRANRIO), Duque de Caxias/RJ, Brasil. Professora associada no Departamento de Direito de Macaé, do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé da UFF. Professora permanente no Programa de Práticas em Desenvolvimento Sustentável da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), Seropédica/RJ, Brasil.

Ludmilla Pereira Massoto Laranjeiras

Mestre em Sustainability Management pela National University (NU), San Diego, Estados Unidos – *Diploma revalidado no Brasil pela Universidade de São Paulo (USP)*. Mestre em Desenvolvimento Sustentável pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), Seropédica/RJ, Brasil. Especialista em Educação Ambiental pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), Santa Maria/RS, Brasil. Bacharel em Relações Internacionais pela Universidade Anhembi Morumbi (UAM), São Paulo/SP, Brasil. Tecnóloga Superior em Negociações Internacionais pela Universidade Anhembi Morumbi (UAM), São Paulo/SP, Brasil. Research Assistant na Czech University of Life Sciences Prague, Faculty of Tropical AgriSciences, Praga, Tchêquia.

Participação das autoras

Andreza Aparecida Franco Câmara foi responsável pela proposição do problema de pesquisa, revisão e aprovação final do texto. Ludmilla Pereira Massoto Laranjeiras foi responsável pela definição da metodologia, levantamento bibliográfico, revisão do texto e aprovação final. Ambas as autoras contribuíram para o desenvolvimento das discussões acerca dos assuntos abordados e para a exposição das considerações finais.

Como citar este artigo (ABNT):

CÂMARA, A. A. F.; LARANJEIRAS, L. P. M. A questão do racismo ambiental no evento do rompimento da barragem do Fundão. *Veredas do Direito*, Belo Horizonte, v. 22, e222828, 2025. Disponível em: <http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/2828>. Acesso em: dia mês. ano.